



MP 1.227/2024

PIS/COFINS MEDIDA PROVISÓRIA

EFEITOS CANCELADOS

Após inúmeras pressões das diversas frentes do setor econômico, o Governo Federal recuou *ontem** 11/06/2024 da proposta enviada via Medida Provisória 1.227/2024 que restringe a utilização por 17 setores da economia, dos créditos de PIS/COFINS para pagamento de outros débitos tributários.

Para evitar a devolução da MP, o que traria um mal-estar político entre congresso e poder executivo, foi alinhado a impugnação da parte da medida provisória que restringe a utilização dos créditos de PIS/COFINS por flagrante inconstitucionalidade.

Segue decisão completa do Senado Federal:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/06/11/pacheco-cancela-efeitos-de-trecho-da-mp-1-227-que-limitava-beneficios-a-empresa>.

Deste modo, o setor de distribuição de combustíveis que sofreria prejuízos de fluxo de caixa, não terão mais nenhum impacto para utilização dos seus créditos de PIS/COFINS.

Portanto, nenhuma ameaça por parte da distribuidora referente a necessidade de aumentar os preços dos combustíveis como forma de repassar possíveis prejuízos que haveria com a MP, existirá ou deve ser aceito em seu preço de aquisição.

Caso seu preço tenha sido reajustado em 11/06 por este motivo nesta data, cobre a redução imediata do preço de aquisição e a devolução do crédito.

Fonte: [Valêncio Pricing](#)

(*enviado dia 11/06/24 as 23h30)

Caso o Associado tenha alguma dúvida, pedimos que entre em contato com os canais de atendimento do Sincopetro.



ENTRE EM CONTATO CONOSCO

(11) 2109-0600 | 0800 798 000 (11) 9 4757-3259 WHATS APP

SEGUNDA A SEXTA . DAS 9H ÀS 17H [TRO.ORG.BR">WWW.SINCOPETRO.ORG.BR](http://WWW.SINCOPE<span style=)